



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 401

Altera a composição dos representantes da Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 1.048, de 10 de agosto de 2020, com base no Protocolo n.º 01-145178/2019,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica Intersetorial de Saúde Mental, os seguintes representantes:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular: FLAVIA VERNIZI ADACHI, matrícula n.º 52.553

Suplente: CRISTIANE SINHOCA RASERA, matrícula n.º 137.961

Secretaria Municipal da Educação - SME

Titular: REGINA CELI BARIQUELO, matrícula n.º 30.249

Suplente: JESSANE CRISTINA PAIL GONCALVES, matrículas n.ºs 53.199 e 79.423

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ

Titular: ROGERIO SECH, matrícula n.º 75.845

Suplente: ALEXANDRE MARTINS DA COSTA FILHO, matrícula n.º 148.194

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT

Titular: THIAGO KRONIT FERRO, matrícula n.º 186.932

Suplente: ALESSANDRA LOPES PELIM RUY, matrícula n.º 87.518

Fundação de Ação Social - FAS

Titular: NAIR ARAUJO BRITO DE MACEDO, matrícula n.º 86.399

Suplente: CASSIANE MARI STINGHEN CHAGAS, matrícula n.º 84.933

Fundação Cultural de Curitiba - FCC

Titular: ANGELINA NETSKA BALAGUER, matrícula n.º 80.428

Suplente: REGIANE CRISTINA PADILHA PINTO, matrícula n.º 81.089

Secretaria do Governo Municipal - Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Titular: FERNANDA COSTA PEIXOTO PRIMO, matrícula n.º 176.436

Suplente: MARIANA CAVALCANTE TRAUZYNSKI, matrícula n.º 113.924.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 834, de 7 de maio de 2021.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de março de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Márcia Cecília Huçulak : Secretária Municipal da Saúde

DECRETO Nº 402



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Abre crédito adicional suplementar de R\$ 149.999,60, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMHIS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.940, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 149.999,60 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2021, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 024 - Recursos Próprios do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 149.999,60 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 24 de março de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO****CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
IU GDR FTE			
49000	-	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
49001	-	Gabinete do Presidente	
49001.16482.0002.2066	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 3 024 ---	R\$ 149.999,60
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com serviços de terceiros.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 149.999,60

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos